



Instrução Normativa nº 001/2020 – Diretoria de Gestão

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito desta estatal, por meio da Central de Suprimentos.

A Diretoria de Gestão da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco – AD Diper, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no Estatuto Social, resolve, com o aval da Diretoria da Presidência:

1. Instituir Instrução Normativa sobre o procedimento para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, através da Central de Suprimentos – CSupri, que visa tornar o processo padronizado, eficiente e econômico para a AD Diper.

2. A CSupri contará com equipe técnica para conduzir o processo de aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Sede AD Diper e a CSupri (DPEC) se voltará às aquisições de bens e contratações de serviços das unidades Centros de Artesanato Recife e Bezerros, Mercado Eufrásio Barbosa e Centro da Moda.

2.1 A CSupri fará o encaminhamento ao setor competente (almoxarifado, controle patrimonial ou ao gestor do contrato), quando o material ou serviço solicitado pela unidade demandante constar em estoque ou em atas de registros de preços;

2.2 No caso de aquisição de bens ou contratação de serviço por dispensa de licitação a instrução dos processos será realizada pela CSupri;

2.3 Quando se tratar de abertura de procedimentos licitatórios, a CSupri instruirá o processo em conjunto com a Unidade Demandante e encaminhará à Coordenação-Geral de Licitações - CGL, conforme fluxo apresentado no Anexo_I deste documento;

3. A CSupri realizará as pesquisas de preços para compor os procedimentos de contratação ou renovação de contratos, conforme art. 8º do Regulamento de Contratações da AD Diper, ressalvadas as contratações de tecnologia da informação e/ou de serviços de engenharia, que serão realizadas, respectivamente, pela Coordenação de Tecnologia da Informação CTI e pela Diretoria de Infraestrutura – DI.

4. As pesquisas de preços serão realizadas de modo a abranger o maior número possível de fontes de pesquisa, conforme a pertinência, dentre as seguintes.

a) Contratos ou atas de registro de preços celebrados por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, cujos valores devem ser atualizados por índices gerais e setoriais, caso tenham sido celebrados há mais de 6 (seis) meses; ou

b) Sítios de fornecedores e de comparação de preços; ou

c) Contratos firmados pela iniciativa privada em condições análogas da Administração Pública; ou

d) Valores cotados por fornecedores atuantes no respectivo mercado; ou

e) Preços praticados em contratação anterior, devidamente atualizados por índices gerais ou setoriais para correção de contratos;

f) Pesquisa em sites, devendo ser considerado o preço final do produto, incluindo taxas e fretes.

5. São metodologias utilizadas para a obtenção de preço médio:

a) Média simples - Consiste na soma de cada valor cotado (no mínimo de três) para um determinado item e o resultado dessa soma deve ser dividido pela quantidade de cotações obtidas para o item. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea;

b) Mediana - Consiste no valor meio, devendo ser dispensados valores muito altos e valores muito baixos. A mediana pode ser adotada em casos onde os valores são apresentados de forma mais heterogênea;

c) Média Saneada - Consiste na averiguação através do “desvio padrão”, podendo ser retirada a menor ou maior proposta, em uma amostra heterogênea, isto é, quando seu Coeficiente de Variação (CV) for maior do que 25%, os valores acima do Limite Superior (**Média** + Desvio Padrão) e abaixo do Limite Inferior (**Média** – Desvio Padrão) devem ser eliminados, e calculado um novo CV;

d) Menor preço - Deve ser utilizado apenas quando por motivo justificável não for mais vantajoso fazer uso da média, mediana, média saneada.

5.1 Escolhida a metodologia, as informações e os valores coletados deverão ser dispostos na planilha comparativa dos preços contendo detalhes das propostas, tais como valor unitário, valor total e preço médio, devendo também constar a justificativa da escolha do fornecedor.

6. As solicitações de aquisição de bens ou contratação de serviços deverão ser formalizadas através do Documento de Oficialização da Demanda – DOD, disponibilizado no SEI (modelo documento **AD Diper - Doc. de Oficialização da Demanda - DOD**), Anexo - II, devendo ser assinado pelo interessado e pelo Diretor da unidade demandante – UD e encaminhado à Diretoria de Gestão;

6.1 As Solicitações dos Centros de Artesanato Recife e Bezerros, do Mercardo Eufrásio Barbosa e do Centro da Moda realizadas por meio do DOD deverão ser previamente encaminhadas e autorizadas pela Diretoria de Promoção da Economia Criativa (DPEC);

6.2 O DOD será composto pelos seguintes campos:

a) Descrição detalhada da demanda - Deve conter descrição precisa de todos os elementos que constituem o objeto, vedadas as especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias; Informar medida, capacidade, potência, consumo, composição, resistência, precisão, quantidade, qualidade, modelo, forma, embalagem, requisitos de garantia e de segurança, acessórios, e todas as demais características que propiciem tanto a formulação de propostas de preços pela empresa, como também o julgamento da melhor proposta e a conferência na entrega por parte da Administração; No caso de realização de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em bens patrimoniais, deverá constar a numeração patrimonial do mesmo; Prazo de entrega e execução do serviço;

b) Justificativa da demanda – O solicitante deve expor as razões pelas quais a aquisição/contratação suprirá a necessidade da Administração e seus respectivos benefícios/resultados esperados, evitando justificativas genéricas e abrangendo todos os itens do pedido. Justificar o quantitativo solicitado baseado nos fatores históricos (se houver), demandas registradas e planejamento da instituição. No caso de solicitação de contratação com empresa/pessoa física específica, demonstrar a inviabilidade de competição ou a notória especialização do contratado;

c) Informações complementares – o solicitante poderá Indicar possíveis fornecedores; Relatar e anexar possíveis estudos técnicos que possam ter resultados na necessidade da aquisição/ contratação; Relatar quaisquer fatos que julgue importante para facilitar os procedimentos de pesquisa de mercado;

7. Para solicitar a emissão de Autorização de Fornecimento – AF para aquisição de bens ou contratação de serviços que contem características específicas do setor de tecnologia da informação, serviços de engenharia, bem como as solicitações para o Centro da Moda ou MEB (CSupri-DPEC) e CSupri, o representante da área técnica deve incluir no processo o formulários de Comunicação Interna – CI contendo detalhes do pedido e o valor da contratação, assim como a justificativa do fornecedor escolhido e encaminhar para aprovação da DG;

7.1 Aprovada a aquisição ou contratação, o processo seguirá para a CSupri/ CSupri-DPEC para a elaboração da AF, quando se tratar de aquisições de pronto recebimento;

7.1.1 Quando se tratar de aquisições/ contratações parceladas, que exijam contrato, o Contrato de será elaborado pela CSupri, conforme Minuta de Contrato anexo IV, e o processo seguirá para a Superintendência Jurídica para numeração do instrumento contratual;

7.2 No caso de aquisições/contratações originadas na própria CSupri, CSupri-DPEC e áreas técnicas de TI e Engenharia, o DOD poderá ser dispensado, devendo ser substituído pela CI, conforme item 7, desde que constem as informações solicitadas naquele documento;

8. Em atenção ao dever de planejamento dos atos administrativos, os pedidos de aquisições/ contratações e cotações de preço para fins de comprovação de renovação de contrato deverão ser enviados pela UD à CSupri com, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias de antecedência;

8.1 As compras diretas devem ser encaminhadas à CSupri com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

8.2 Os casos excepcionais deverão ser tratados entre a autoridade superior da UD e a DG;

9. O Termo de Referência - TR, documento principal para nortear a pesquisa de mercado, deverá ser elaborado pela CSupri, Coordenação de Tecnologia da Informação e Diretoria de Engenharia (conforme documento Sei GOVPE – Termo de Referência AD Diper, para licitação; e Sei GOVPE – Termo de Referência AD Diper – Compra direta, para as dispensa de licitação), devendo ser ratificado pela Unidade Demandante, conforme os modelos dispostos no Anexo_III.

10. O TR poderá ser dispensado nos casos de contratação de pequeno vulto, através de compra direta, desde que os atendidos os requisitos para a cotação, conforme § 7º, art.8º do Regulamento de Contratações da AD Diper.

11. Nas aquisições através de sites confiáveis de compras eletrônicas, nos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art.154, do Regulamento de Contratações da AD Diper, poderão ser dispensados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, desde que seja comprovada a vantajosidade da aquisição em detrimento dos preços praticados em lojas físicas;

11.1 Orientações para verificar se um site é seguro, confiável:

- Verifique se há informações de segurança sobre ele;
- Confira o domínio e URL;
- Pesquise a Reputação e Histórico do Site;
- Busque por selos de segurança, que indicam que o site é seguro. Normalmente, quando um site é seguro, junto ao endereço, do lado esquerdo, notamos um símbolo de um cadeado e quando o site não são seguro, notamos os símbolos de um "i" dentro de um círculo ou sinal de exclamação "!" dentro de um triângulo vermelho;
- Consulte políticas de privacidade;
- Confirme as informações de contato;
- Proteja-se de vírus;
- Na dúvida, procure os técnicos de TI.

- 11.2 Nas cotações eletrônicas realizadas em sites especializados ou sites de domínio amplo devem ser juntada aos autos as cópias das páginas pesquisadas em que conste o preço, a descrição do bem e a data da sua realização.
12. Nas aquisições, dentro dos limites estabelecidos no §6º do art.154, do Regulamento de Contratações da AD Diper, poderão ser dispensados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.
13. Poderão ser realizadas despesas de pronto pagamento, assim consideradas aquelas despesas individualizadas de valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido nos incisos I e II do *caput do art. 154 do Regulamento de contratações*, caso em que se dispensarão as formalidades previstas no art. 158.
- 14 Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a DG, excepcionalmente e mediante justificativa apresentada pela CSupri, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, dentro dos limites estabelecidos no incisos I e II do *caput do art. 154*.
- 15 A CSupri solicitará à área competente o parecer de disponibilidade orçamentária quando se tratar de aquisições/contratações acima do valor de dispensa de licitação.
- 16 Os serviços a serem pagos por Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) terão duração máxima de 90 (noventa) dias e limitados ao valor previsto no Regulamento de Contratações.
- 16.1 As solicitações de contratação de pessoa física através de RPA, será conduzida à CGAGP/UGP(inserir nome do setor) para os devidos procedimentos, quais sejam: coletar cadastro e documentação (RG, CPF, PIS, Comprovante de Residência, entre outros) do profissional a ser contratado, para os devidos recolhimento dos impostos, deduções e devido registro no e-Social.
17. As aquisições de bens e contratações dos serviços, considerando a instrução dos processos, seguirá o seguinte fluxo, detalhado no Anexo I.
18. Os Anexos I, II, III e IV, citados nesta IN, constam no doc. 10291950, Processo Sei nº 0060600916.000963/2020-88.
19. As situações omissas, conflitantes e não previstas nesta Instrução Normativa serão dirimidas pela Diretoria de Gestão.
20. Ficam revogados os procedimentos anteriores que venham a conflitar com esta Portaria.
21. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua homologação pelo Colegiado de Diretores.

Recife, 11 de dezembro de 2020.

Janaína Cardoso Acioli

Diretora de Gestão

De acordo:

Roberto de Abreu e Lima Almeida

Diretor-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Janaína Cardoso Acioli.**, em 11/12/2020, às 14:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Abreu e Lima Almeida**, em 14/12/2020, às 09:49, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10291626** e o código CRC **A3B53FF6**.

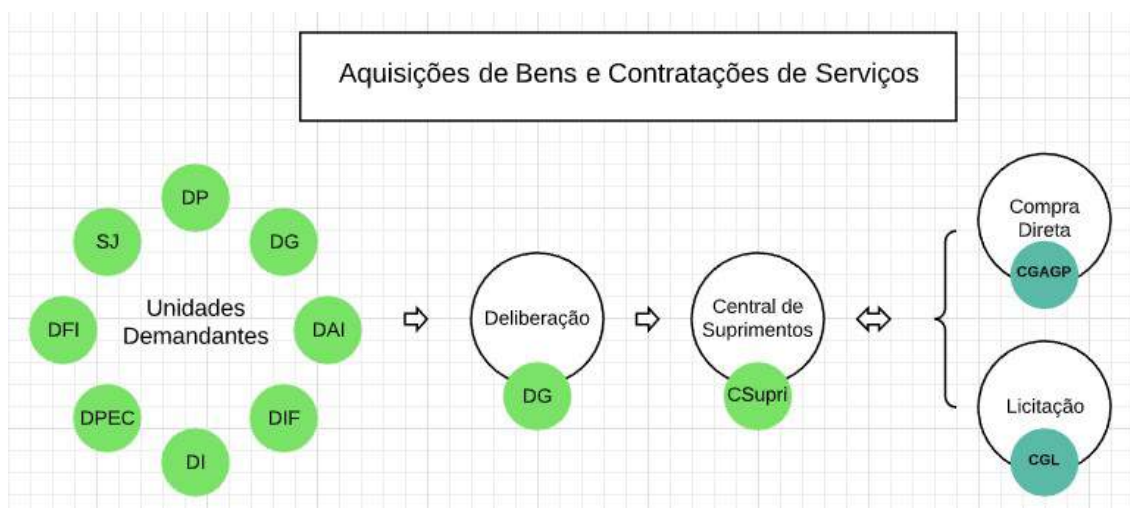
Av. Conselheiro Rosa e Silva, 347 - Bairro Graças - Recife/PE

Telefone: (81) 31817300 - AD DIPER - CGAGP

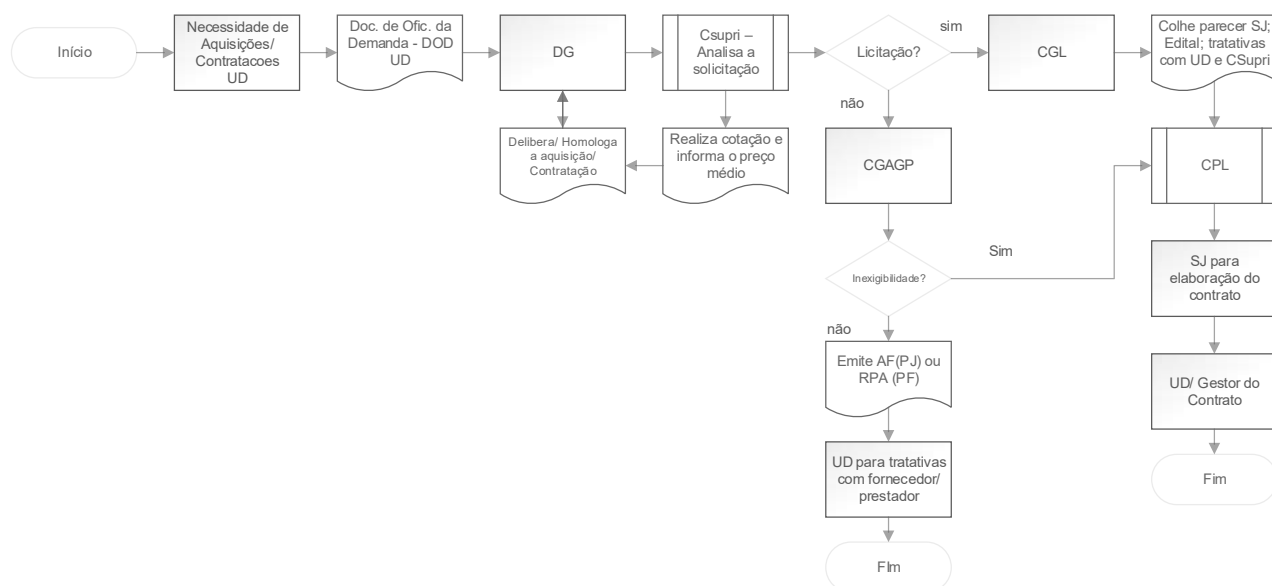
www.addiper.pe.gov.br - addiper@addiper.com.br

Anexos da Instrução Normativa nº 001/2020 – Diretoria de Gestão

Anexo I _ Fluxo detalhado de compra e contratações



Aquisição de bens e contratação de serviços



Anexo II_ Documento de Oficialização da Demanda

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD	Nº /2020
---	----------

DE:	UNIDADE:
-----	----------

PARA:	UNIDADE:
-------	----------

Descrição detalhada da demanda	
Justificativa do pedido:	
Informações complementares:	
Orientações para preenchimento:	Descrição detalhada da demanda: <i>Deve conter descrição precisa de todos os elementos que constituem o objeto, vedadas as especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias; Informar medida, capacidade, potência, consumo, composição, resistência, precisão, quantidade, qualidade, modelo, forma, embalagem, requisitos de garantia e de segurança, acessórios, e todas as demais características que propiciem tanto a formulação de propostas de preços pela empresa, como também o julgamento da melhor proposta e a conferência na entrega por parte da AD Dipe</i> <i>No caso de realização de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em bens patrimoniais, deverá constar a numeração patrimonial do mesmo; Prazo de entrega e execução do serviço;</i> Justificativa do pedido: <i>Expor as razões pelas quais a aquisição/contratação suprirá a necessidade da Administração e seus respectivos benefícios/resultados esperados, evitando justificativas genéricas e abrangendo todos os itens do pedido.</i> <i>- Justificar o quantitativo solicitado baseado nos fatores históricos (se houver), demandas registradas e planejamento da instituição.</i> <i>- No caso de solicitação de contratação com empresa/pessoa física específica, demonstrar a inviabilidade de competição ou a notória especialização do contratado;</i> Informações complementares: <i>Indicar possíveis fornecedores;</i> <i>Relatar e anexar possíveis estudos técnicos que possa ter resultado na necessidade da aquisição/ contratação;</i> <i>Relatar quaisquer fatos que julgue importante para facilitar os procedimentos de pesquisa de mercado;</i> Este DOD deve ser assinado pelo solicitante, chefia imediata e diretor da unidade demandante

Anexo_ III _Modelo de TR – Contratação Direta

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA CONTRATAÇÃO DE (DESCREVER O OBJETO QUE SE DESEJA CONTRATAR)

1. DO OBJETO:

Contratação ou aquisição de XXXX, para atender às necessidades da AD Diper, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE

Nota explicativa 1: Neste item, deve ser descrito detalhadamente o objeto a ser contratado, com todas as suas especificações. A descrição correta e detalhada do objeto, na maior parte dos casos, garantirá a qualidade da contratação. Os elementos que compõem a tabela acima devem ser adaptados de acordo com o objeto e as particularidades da aquisição. Devendo ser evitadas as especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias

Nota de Sugestão: Inserir na tabela acima, uma coluna de periodicidade (para os casos de contratação de mão de obra/serviços).

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de XXXX.

Nota explicativa: Um dos mais importantes momentos do início da contratação é a justificativa, em que minuciosamente deve a autoridade descrever a necessidade da contratação para seu órgão, indicando pormenorizadamente a necessidade da quantidade de bens/materiais a serem adquiridos em função do consumo e utilização provável.

3. DOS CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO CONTRATADO:

Será contratado o fornecedor que ofertar o melhor preço, as melhores condições de entrega, no menor prazo possível do objeto descrito neste termo de referencia.

Nota explicativa: deve-se relacionar neste item as informações necessária para selecionar o melhor contrata.

4. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1 Local de Execução (no caso de serviços)

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma, quantidade e qualidade pactuadas, no prazo indicado, contado a partir da data de assinatura do CONTRATO pelo Diretor-Presidente, nas instalações da AD Diper, no endereço Av. Conselheiro Rosa e Silva, 347 – Graças, no horário de 9h as 11h. (se em local diverso da sede, especificar o local, endereço e horário de funcionamento ou se de forma remota).

Ou

4.1 . Local do recebimento do objeto (no caso de aquisições)

O objeto será fornecido pela CONTRATADA na forma, quantidade e qualidade pactuadas, no prazo indicado, contado a partir da data de assinatura do CONTRATO pelo Diretor-Presidente, em remessa única/de forma parcelada, ao Almoxarifado da AD Diper , no endereço Av. Conselheiro Rosa e Silva, 347 – Graças, no horário de 9h as 11h. (especificar se de forma única ou parcelada, bem como, se o fornecimento deverá ocorrer em local diverso da sede, especificar o local, endereço e horário de funcionamento).

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A contratação terá o prazo de xxxxxxxxxxxx e será executado da seguinte forma:

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO ou DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Cumprida a obrigação, o objeto contratado será recebido:

Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias consecutivos.

A AD Diper rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Termo de Referência;

Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções.

Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento de materiais de consumo, insumos para a AD Diper: a. Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental; b. Acondicionar os materiais em embalagens compostas por materiais recicláveis, que garantam a proteção do invólucro durante o transporte, o armazenamento e a própria utilização; c. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos; d. Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da licitação/contratação

A retirada dos produtos adquiridos, do veículo de transporte para que sejam levados ao Almoarifado da AD Diper, deverá ser realizada pela contratada.

(adequar a redação quando tratar-se de prestação de serviço a ser executado).

7. DO PREÇO

O preço final, média do mercado, foi demonstrado com base na...

Nesses termos, a proposta de preço global é de...

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Se necessário

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária – POA orçamentária segue, em anexo.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (dias) dias (úteis ou consecutivos), contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. PROCEDIMENTOS FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

Se necessário.

Das obrigações da contratada e da contratante:

12. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Entregar o(s) bem(ns) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do(s) bem(ns) contratado(s);

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) bem(ns) contratado(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data

de entrega do(s) bem(ns) contratado(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

A contratada deverá entregar/ ou executar ... no prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias consecutivos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa única no endereço a ser informado na Autorização de Fornecimento.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Receber o(s) bem(ns)/ serviço(s) no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) / serviços contratado(s);

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns) ou serviço(s) contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns) ou à execução do(s) serviço(s), no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14. DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa perante esta AD Dipe a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução do contrato, do(s) serviço(s) ou a(s) entrega(s) do(s) bem(ns);

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Não manter a proposta. A Contratada que cometer quaisquer infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor do(s) bem(ns) a ser entregue(s) ou do(s) serviço(s) a ser executado(s), respeitado o limite de 10% (dez por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da autorização de fornecimento ou da ordem de serviço dentro do prazo de validade da contratação; ou pela não entrega do(s) bem(ns) ou não execução do(s) serviço(s);

Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga, recolhida à Tesouraria da AD Diper pela Contratada ou cobrada judicialmente.

Ficará impedida de licitar e contratar com esta Agência pelo prazo de até 2 (dois) anos;

A aplicação de quaisquer penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Contratações desta AD Diper / Estatal. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à AD Diper, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto, exceto de atividades como complementares à realização do objeto como logística e vigilância.

16. A EXIGÊNCIA DA GARANTIA

Se couber.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA

Se necessário

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A AD Diper não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Recife (data)

Nome Responsável

Cargo

Observação:

Consta com anexo do regulamento de contratações modelo de termo de referência para licitação

Anexo_ IV _Minuta de Contrato

MINUTA DE CONTRATO AD Nº xx/2020

EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. – AD DIPER E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA xxxxxxxx, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO SEI Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, TUDO NA FORMA ABAIXO DESCRITA.

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S. A. – AD DIPER, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.848.646/0001-87, com sede na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 347, Graças, Recife/PE, CEP: 52.020-220, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, o Sr. **ROBERTO DE ABREU E LIMA ALMEIDA**, brasileiro, casado, engenheiro químico, inscrito no CPF sob o nº 374.880.824-00, portador da Cédula de Identidade nº 1.644.073 SDS/PE, e pela sua Diretor(a) xxxx , o(a) Sr(a). **xxxxxx**, brasileiro(a), casada(o), profissão, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, portadora da Cédula de Identidade nº x.xxx.xxx SDS/PE, no uso das atribuições que lhes são delegadas pelo Estatuto da **AD DIPER**, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **xxxxxxx**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na Rua xxxxxxx, nº xx, bairro, Recife/PE, CEP: xx..xxx-xxx, representada neste ato pelo seu Sócio-Administrador, o o(a) Sr(a). **xxxxxx**, brasileiro(a), casada(o), profissão, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, portadora da Cédula de Identidade nº x.xxx.xxx SDS/PE, residente e domiciliado na Rua xxxxx, nº xx, ap.xxx, bairro, Recife/PE, CEP: xx.xxx-xxx, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, e, ainda, com fundamento legal no Regulamento de Contratação da Contratante; na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; na Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro de 2003 e suas atualizações; aplicando, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie; e na Proposta Operacional Administrativa - POA nº xx/202x (doc. nº xxxxxx), datada em xx de xxxxxx de 202x, constante no Processo SEI nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tudo de acordo com o Processo em tela, devidamente autorizado pelo Colegiado de Diretores da AD Diper (doc nº xxxxxx), em xx de xxxxxx de 202x, com dispensa de Parecer Jurídico.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento Contratual tem por objeto a **contratação de empresa especializada xxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme especificações contidas no Termo de Referência (doc. nº xxxxxx), constante no Processo SEI nº XXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1 Executar os serviços solicitados como especificado, não se admitindo modificações que contradigam as condições estabelecidas;

2.1.2 Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

2.1.3 Comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos serviços;

2.1.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, sem quaisquer ônus adicionais;

2.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme previsto no Art. 76 da Lei Federal 13.303/2016.

2.1.6 Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;

2.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme previsto no Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a referida entrega.

2.1.8 A CONTRATADA deverá apresentar todos os requisitos e funcionalidades existentes nas plataformas;

2.1.9 A CONTRATADA deverá aprovar com Diretoria XXXXX aE caso seja necessário, fazer as alterações, atualizações e readequações que forem solicitadas pela Diretoria XXXXXX

2.1.10 Deverá ser mantida a segurança dos dados, conformidade com Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas deste Termo de Referência;

3.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3.1.3 Receber os serviços, verificando sua qualidade e atestando seu recebimento, quando corretas as especificações do projeto, devolvendo os rejeitados, quando for o caso;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços por intermédio do servidor especialmente designado para este fim, bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

3.1.5 Observar o cumprimento dos prazos de fornecimento dos serviços, que ressaltados os casos de força maior, devidamente, justificados e aceitos pela AD Dipe, não devem ser extrapolados;

3.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

3.1.7 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste Contrato;

3.1.8 Verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA** antes de cada pagamento;

3.1.9 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$xxxxxxx**

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 Este Contrato poderá ter seu valor revisto, a título de reajuste, após o transcurso de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, conforme previsto na Lei Estadual nº 12.525/2003, e suas atualizações, obedecendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

5.1.1 A prestação de serviços de que trata a legislação supracitada não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme previsão da Lei Federal nº 15.834, de 09 de junho de 2016.

5.2 Os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

5.2.1 Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

5.3 A repactuação produzirá efeitos financeiros:

5.3.1 A partir da assinatura do Diretor-Presidente da **CONTRATANTE** no instrumento de formalização da repactuação;

5.3.2 Em data posterior à assinatura do instrumento de formalização da repactuação, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações subseqüentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento referente ao xxxxxxxxxxxx:

Dividir as etapas do pagamento, caso existam

6.2 O pagamento referente (xxxxxx), através de ordem bancária em favor da instituição bancária, indicada pelo contratado, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, devidamente atestada pela Diretoria de Promoção da Economia Criativa da AD Diper e acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, tais como: FGTS, INSS, Fazenda Nacional e Fazenda Estadual;

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1 A celebração do presente Contrato decorre do Processo SEI nº xxxxxxxxxxxx cuja autorização foi realizada em 13 de novembro de 2020, pelo Colegiado de Diretores, conforme o Termo de Deliberação do Colegiado (doc nº 9524119), nos moldes da prática convencionada quando da 15ª Reunião de Diretoria Colegiada, realizada presencialmente em 29 de outubro de 2020, conforme POA Colegiado (doc nº 9570052) integrante do Processo SEI nº 0060600965.000092/2020-17, com fundamento na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 c/c o artigo 154, II, do Regulamento de Contratações da AD Diper.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1 O período para a execução do contrato será de **xxxxxxx meses**, a partir de **(ordem de serviço)** podendo ser prorrogado, caso a Diretoria de xxxxxx julgue necessário, o que - após o cumprimento das formalidades do Regulamento de Contratações - ensejará a celebração de Termo Aditivo para contemplar a realização de todo o objeto, observando-se os limites temporais e financeiros estabelecidos na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

8.2 O período para a vigência do contrato será de **xxxx meses**, tendo como marco inicial a data da assinatura do Diretor-Presidente da **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado, caso a Diretoria xxxxxxxx julgue necessário, o que - após o cumprimento das formalidades do Regulamento de Contratações -ensejará a celebração de Termo Aditivo para contemplar a realização de todo o objeto, observando-se os limites temporais e financeiros estabelecidos na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

8.3 Realizado todo o levantamento e desenho do escopo do projeto com seus requisitos por parte da **CONTRATADA**, deverá ser elaborado e aprovado com a **CONTRATANTE** todo o cronograma do projeto;

8.4 A acompanhamento por parte da **CONTRATANTE** se dará por meio de reuniões on-line, com a apresentação das ações que estão sendo desenvolvidas.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 Em havendo necessidade de acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, e sempre nas mesmas condições da proposta, os mesmos serão realizados nos moldes do art. 104 do Regulamento de Contratação da AD Diper;

9.2 Em ocorrendo acréscimo ou supressão ao valor contratual, deverá ser respeitado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente contrato, bem como a anuência da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Os recursos alocados para a realização do objeto do presente Contrato são os provenientes de recursos orçamentários próprios da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 104 do Regulamento de Contratações, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documento exigido, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado no CADFOR-PE, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no item seguinte.

12.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, a **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA**, garantido o contraditório e à prévia defesa, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multas:

12.2.2.1 multa de 2% (dois por cento), do valor total do Contrato, por cada dia de atraso injustificado na entrega dos produtos e/ou no descumprimento das demais obrigações contratuais assumidas;

12.2.2.2 multa de 5% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, aplicada cumulativamente com as demais sanções, ensejando, inclusive, a rescisão do Contrato;

12.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em Licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida.

12.3 As sanções previstas nos subitens 12.2.1 e 12.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com uma das multas dos subitens 12.2.2.1 e 12.2.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

12.4 As multas aplicadas, referidas nos subitens 12.2.2.1 e 12.2.2.2, após regular processo administrativo, serão descontadas, de acordo com o caso concreto, de pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas judicialmente, nos termos dos § 1º, do artigo 83, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

12.5 As penalidades previstas nesta Cláusula Décima Segunda serão formalmente motivadas nos autos do respectivo processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

12.6 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas;

12.7 As sanções aplicadas à **CONTRATADA**, relativas ao impedimento para contratar com a Administração Pública, conforme previsto na legislação própria, serão obrigatoriamente comunicadas ao Governo Estadual, via Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

12.8 A sanção de suspensão temporária de participar em Licitação promovida pela **CONTRATANTE**, e de com ele contratar, será aplicada nos seguintes casos:

12.8.1 Configuração da hipótese prevista no item 12.1 deste Contrato;

12.8.2 Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a **CONTRATANTE**;

12.8.3 Execução insatisfatória do objeto do Contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada a sanção de advertência.

12.9 As sanções aqui previstas poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** ou aos seus profissionais que:

12.9.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.10 A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato poderá ensejar, garantida a prévia defesa, a aplicação de multa, bem como a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.11 A **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da aplicação de outras penalidades cabíveis, rescindir o Contrato após aplicar, por 10 (dez) dias, a multa a que se refere o subitem 12.2.2.1 deste Contrato;

12.12 Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas pela **CONTRATADA** e aceitas pela **CONTRATANTE**;

12.13 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê a ampla defesa e o contraditório do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

12.14 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo à aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

12.15 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

12.16 A **CONTRATANTE** exigirá o recolhimento da multa à Tesouraria da mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de retenção de valores devidos ou de cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato ensejará a rescisão do mesmo, conforme disposto nos artigos 105, 106 e 107, do Regulamento de Contratações da AD Dipe e o previsto nos artigos 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

13.1.1 A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este Contrato, com as consequências aqui lançadas e as previstas em seu Regulamento, nas hipóteses da **CONTRATADA**:

13.1.1.1 Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação prevista no presente Contrato, no Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta;

13.1.1.2 For declarada falida, insolvente ou dissolvida;

13.1.1.3 Transferir o presente Contrato, no todo ou em parte;

13.1.1.4 E, ainda, por imperícia, negligência ou desídia na prestação dos serviços.

13.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.3 A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nas hipóteses do artigo 106 do Regulamento de Contratações da AD Diper, quando cabível;

13.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.5 Na hipótese de rescisão contratual, na forma prevista nesta e na cláusula anterior, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, deduzidas, porém, quaisquer importâncias de que seja devedora;

13.6 Não implicará em renúncia do direito o não exercício, pela **CONTRATANTE**, da faculdade de considerar rescindido o presente Instrumento, nos termos desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO

14.1 O presente Instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas, assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SIGILO

15.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, sob sigilo, todas as informações que lhe forem transmitidas pela **CONTRATANTE**, visando à execução do objeto contratual.

15.1.1 A **CONTRATADA**, para fins de sigilo, obriga-se por seus administradores, empregados, prepostos, a qualquer título, e comitentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento de Contratações da AD Diper, pelas regras contidas no Processo SEI nº xxxxxxxxxxxx, pela Proposta de Preços da **CONTRATADA** e, nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGISTRO

17.1 Este Instrumento Contratual, após obedecer as formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO GESTOR E DO FISCAL

18.1 Fica designada como Gestora deste Contrato, por parte da **CONTRATANTE**, a Sra. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, matriculada sob o nº xxxx, tornando-se responsável pelo acompanhamento e perfeito cumprimento das obrigações aqui definidas, consoante dispõe o artigo 125, § 1º do Regulamento de Contratações da AD Diper;

18.2 Fica designada como Fiscal deste Contrato, por parte da **CONTRATANTE**, o Sr. **xxxxxxx**, matriculado sob o nº xxxxx, responsável pelo acompanhamento e perfeito cumprimento das obrigações do objeto contratual aqui definidas, consoante dispõe o artigo 125, § 2º do Regulamento de Contratações da AD Diper.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 Conforme disposto no §2º do art. 23 do Regulamento de Contratações desta Agência e no §2º do artigo 51 da Lei Federal nº 13.303, datada em 30 de junho de 2016, o presente Instrumento Contratual será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA POLÍTICA DAS PARTES RELACIONADAS

20.1 Declaração de não enquadramento nas vedações constantes no Regulamento de Contratações, na Política para Transação das Partes Relacionadas da AD Diper e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

21.1 As partes declaram que estão cientes, conhecem, entendem e observam integralmente as regras estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção - não podendo oferecer, dar, se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar, se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação às disposições em lei;

21.2 A não observância das partes à Lei Anticorrupção, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste Contrato ou de outra forma a ele relacionada, ressalvadas as demais hipóteses de rescisão previstas em lei, conferirá à parte lesada o direito de rescindir, ficando a parte descumpridora obrigada a eximir a parte lesada de quaisquer ações, perdas e danos decorrentes de tal descumprimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife como único competente para dirimir quaisquer questões resultantes do presente Instrumento, bem como, para a propositura de Ações Judiciais dele decorrentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser;

22.2 A numeração do presente instrumento, para fins de observância da ordem cronológica dos contratos desta estatal, terá como marco a data de elaboração do mesmo, no caso: xx de xxxx de 202x.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado, acordado e contratado, foi lavrado o presente Instrumento em via digital, através do Processo SEI nº xxxxxxxx o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1.

2.